



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para profissionais da saúde do CER (Centro Especializado em Reabilitação) sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Bonito - MS.

(x) Natureza Comum.

() Natureza Especial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO	Und Med	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar curso de capacitação para os profissionais de saúde do CER conforme temas: • Dinâmica de Apresentação das 7h às 11h. Compreendendo o TEA – Rede de Apoio e Cuidados com a pessoa não típica das 13h às 17h. totalizando 8 horas. • Anamnese das 7h às 11h, Autismo e Conceitos das 13h às 17h. totalizando 8 horas. • Avaliações de Triagem das 7h às 11h e Avaliações do Desenvolvimento das 13h às 17h. totalizando 8 horas. • Plano de Ensino Individualizado das 7h às 11h e Análise do Comportamento Aplicada das 13h às 17. totalizando 8 horas. • Do Luto e da Negação do Diagnóstico das 7h às 11h e Direitos e Deveres da Família – Encerramento das 13h às 17h. totalizando 8 horas.	Serviço	01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de janeiro de 2025, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art.72, parágrafo único, e art.92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O local de capacitação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme cada item listado e designando a cada unidade, o curso será dado em horário de atendimento das unidades das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, durante 5 (cinco) dias, totalizando 40 horas aulas.

3.2 A empresa vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço indicará a localidade onde será realizado cada capacitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito.

3.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Segue abaixo o cronograma a ser conduzido contendo as datas, temas e carga horária individual:

Nº	Data	Dias	Temas	Horas
1	02/12/2024	Segunda-feira	Dinâmica de Apresentação das 7h às 11h. Compreendendo o TEA – Rede de Apoio e Cuidados com a pessoa não típica das 13h às 17h..	8



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

2	03/12/2024	Terça-feira	Anamnese das 7h às 11h, Autismo e Conceitos das 13h às 17h.	8
3	04/12/2024	Quarta-feira	Avaliações de Triagem das 7h às 11h e Avaliações do Desenvolvimento das 13h às 17h.	8
4	05/12/2024	Quinta-feira	Plano de Ensino Individualizado das 7h às 11h e Análise do Comportamento Aplicada das 13h às 17.	8
5	06/12/2024	Sexta-feira	Do Luto e da Negação do Diagnóstico das 7h às 11h e Direitos e Deveres da Família – Encerramento das 13h às 17h.	8
Total de Horas				40

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.2 Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

4.3 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.4 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na empresa.

4.5 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 As capacitações serão necessárias para cumprir as demandas de atendimentos no CER (Centro Especializado em Reabilitação).

5.2 Considerando que é de suma importância capacitar todos os profissionais do CER para um melhor acolhimento e atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com autismo.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

5.3. A contratação em análise se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este Termo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de licitação na modalidade de dispensa, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Isso significa que os fornecedores interessados em fornecer os bens ou serviços em questão poderão apresentar suas propostas, e a escolha será feita com base na proposta que oferecer o menor preço, desde que atenda a todos os requisitos e especificações necessárias para o fornecimento.

6.2. Chega-se à conclusão que é necessário que os colaboradores do município, tenham condições de trabalhar com a inclusão, estando aptos a atuar com as pessoas diagnosticadas com TEA, para que estes, se desenvolvam em todos os aspectos: físico, afetivo, social e cognitivo. Muitos profissionais alegam terem dificuldades em atender as pessoas com TEA.

6.3. A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializadas na área de Saúde pública.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração (de Menor) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) O cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração (de habilitação) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

7.3. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações profissionais, o Registro de qualificação de especialidade ou comprovante que atende na área objeto da empresa.

7.4. A vigência do contrato será de até 31 de janeiro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 14.133/21.

7.5. Auxiliar profissionais da saúde sobre as problemáticas que envolvem as questões relacionadas a inclusão, tendo condições de construir ações de intervenção na sua realidade, expandindo para sua comunidade as questões apresentadas no curso, bem como as alternativas de melhoria, não somete para sua família, mas também para a sociedade em geral.

7.6. Capacitar profissionais da saúde do Município de Bonito – MS.

7.7. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, será responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.8. O curso deverá ser para no mínimo 20 pessoas.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles especificados na proposta de preços, dentro do prazo legal.

8.2 A empresa vencedora deverá atender no local estabelecido pela Secretaria de Saúde de acordo com a descrição constante neste termo, devendo capacitar todos os profissionais do CER (Centro Especializado em Reabilitação).

8.3 A empresa vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O prazo do início do curso seguirá o cronograma deste processo, após emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

8.5 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria de Saúde pode convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Decreto nº 129 de 17 de junho de 2024, legalmente designados.

9.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 A prestação de serviços será entregue e posteriormente será feita a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 11.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário
- 11.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.6** Relatório fotográfico comprovando a execução do serviço;
- 11.3** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 12.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de licitação na modalidade de dispensa, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Isso significa que os fornecedores interessados em fornecer os bens ou serviços em questão poderão apresentar suas propostas, e a escolha será feita com base na proposta que oferecer o menor preço, desde que atenda a todos os requisitos e especificações necessárias para o fornecimento.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1.** Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.
- 13.2** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações profissionais, o Registro de qualificação de especialidade ou comprovante que atende na área objeto da empresa.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

14.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

14.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação

15. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso Próprio

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Ficha: 963
- Fonte: 1.621.3210

Bonito/MS, 30 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Pedro Guilherme Romano de Andrade Silva
Supervisor de Licitação

Aprovador por:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde